

LEI COMPLEMENTAR Nº 169

de 10 de julho de 2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio-financeiro através de Termo de Colaboração celebrado em parceria com a entidade sem fim lucrativo, Associação Pestalozzi de Jardim-MS, -Escola Especializada Jardim de Amor, visando à transferência de recursos destinados à manutenção, conserto e reforma de veículos da entidade, destinados a atender os alunos da instituição.

Art. 2º..

O termo de colaboração referido no artigo anterior deve ser precedido de chamamento público nos termos em que dispõe a Lei 13.019/2014, e será considerado inexigível ou dispensado nos casos previstos na referida lei.

Art. 3º..

O valor a ser transferido será de até R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), a ser repassado em parcela única.

Art. 4º..

As despesas decorrentes desta lei foram consignadas no orçamento para 2017.

Art. 5º.. *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

JARDIM - MS, 10 DE JULHO DE 2017.

GUILHERME ALVES MONTEIRO PREFEITO MUNICIPAL

Lei Complementar Nº 169/2017 - 10 de julho de 2017

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em